

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 67 – PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, pela Lei Complementar nº 195, de 28 de abril de 2016 e pela Lei Complementar nº 246, de 20 de maio de 2022 e inciso X do art. 21 do Decreto Estadual nº 2709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o que consta no protocolo nº 19.837.873-9, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Direito Administrativo.
	Licitações e Contratos
	Prestação de Garantia, Contratual e de Proposta. Exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo

1. O Edital da Licitação pode exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e, concomitantemente, a título de habilitação econômico-financeira poderá estabelecer a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
2. No caso do item 1 desta Orientação Administrativa, a Administração não pode exigir simultaneamente capital mínimo e patrimônio líquido, e sim um ou outro;
3. O Edital da Licitação pode prever a prestação de garantia contratual (artigos 96 da lei nº 14.133/2021) pelo contratado, concomitantemente com a exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo pelo licitante para fins de qualificação econômico-financeira, eis que referida previsão não viola os artigos 31, § 4º, da lei nº 14.133/2021.
4. Esta Orientação Administrativa substitui a Orientação Administrativa nº 009-PGE.

REFERÊNCIAS: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado